



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

## **DIRETORIA JURÍDICA**

DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE

PARECER N.º 640/2024  
REF: PL N.º 161/2024  
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n.º 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

## I - DO RELATÓRIO

Chega a esta Diretoria Jurídica o **Projeto de Lei sob nº. 161/2024**, protocolizado sob o nº **77.058/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, exposto em 03 (três) artigos, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 189.498,92 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. (TEM POR OBJETIVO COBRIR DESPESAS ORIUNDAS DA REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU)”.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 20 de setembro de 2024 e levado a conhecimento do Soberano Plenário na 28ª Sessão ordinária realizada no dia 24 de setembro do fluente ano.

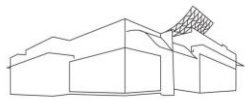
Em data de 24 de setembro de 2024, a proposição em questão foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

Aludido Projeto de Lei faz-se acompanhar de Mensagem Justificativa, conforme preceito regimental.

Foi solicitada a tramitação em regime de urgência.

É a síntese do essencial.





Edifício Dr. Ivo Antônio Mazzuchetti  
*Câmara Municipal*  
Campo Mourão - Paraná

## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

## II - DO MÉRITO

Conforme justifica o Autor:

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que *“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 189.498,92 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”*.

O presente projeto tem por objetivo a suplementação de dotação orçamentária para implementar recursos para cobrir despesas oriundas da Reforma do Cemitério Municipal São Judas Tadeu.

Saliento que, após a execução das sarjetas de drenagem, em que foi considerada a inclinação adequada para promover o escoamento da água até as caixas de passagem, a fiscalização constatou que a altura resultante das canaletas possibilita acidentes aos transeuntes e está dificultando os serviços de sepultamento. Em fase de projeto e orçamento, não foram consideradas as grelhas de concreto para todas as sarjetas projetadas, portanto, a fim de evitar os incidentes mencionados, a fiscalização optou por aditar esse serviço por toda a extensão de canaletas. Ao mesmo tempo, também serão necessários os serviços de execução de berço em concreto para o apoio das grelhas sobre as canaletas. Por fim, outro serviço que não foi considerado em fase de projeto, é a recomposição das calçadas paralelas ao perímetro das sarjetas, que durante as escavações de solo, foram inevitavelmente danificadas, especialmente pela presença de raízes de árvores. Desse modo, a fiscalização de obras solicitou aditivo no valor de **R\$ 189.498,92**, o que corresponde a um acréscimo de 9,75% do valor inicial do contrato e, junto do termo aditivo nº. 002/2024, não ultrapassa o limite de 50% para obras de reforma.

Os saldos que serão utilizados para dar cobertura ao valor da suplementação, serão decorrentes do saldo Orçamentário provenientes da Fonte de recursos, 652 - Operações de Crédito - FINISA, que já se encontra em reprogramação junto a Caixa Econômica Federal.

O remanejamento dos saldos orçamentários, serão derivados da Secretaria de Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico (R\$ 150.754,17) e Secretaria de Municipal Infraestrutura e Mobilidade Urbana (R\$ 38.744,75).





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Em análise, salvo melhor juízo, certifica-se que não há óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois não se afigura qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

No tocante ao **regime de urgência**, saliente-se o prazo de apreciação - **30 dias de seu recebimento** -, bem como o procedimento previsto no *artigo 162, inciso I, e § 1º, incisos I a IV do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

Por oportuno, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno*).

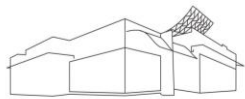
Cumprе ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com arnês no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

### III - DA CONCLUSÃO

*EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à *tramitação* do aludido **Projeto de Lei nº 161/2024**.

É o parecer, *sub censura*, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres *Edis*.





*Edifício Dr. Ivo Antônio Mazzuchetti*  
**Câmara Municipal**  
*Campo Mourão - Paraná*

## **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO** **ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Campo Mourão, 24 de setembro de 2024.

**Ulisses Lima Takarada**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 59.148

